

Curso: Bacharelado em Ciências Jurídicas (DIR31030) **Disciplina:** Direito Processual Penal III

Carga Horária: 80

Período: 7º - **Ano:** 2019/1 Semestre

Professor DAVID ALVES MOREIRA (Dr).

Bacharel em Direito pela Fundação Eurípedes Soares da Rocha de Marília (1989) e Pedagogia (1989) pela Universidade Estadual Paulista / UNESP (1989). Mestre (1995) e Doutor (1998) em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Porto Velho.

Ementa:

1. Teoria geral dos recursos; 2. Do recurso em sentido estrito; 3. Da apelação; 4. Dos embargos infringentes e de nulidade, de declaração, de divergência e de terceiro; 5. Da revisão criminal; 6. Da carta testemunhável; 7. Da correição parcial; 8. Do *habeas corpus*; 9. Dos Recursos Constitucionais. Extraordinário. Especial. Ordinário Constitucional. 10. Dos agravos. Em execução. Regimental.

Objetivo Geral:

Proceder ao estudo básico do Direito Processual Penal III, na forma determinada pelo programa apresentado pelo DIR.

Objetivos específicos:

1. Possibilitar o exercício reflexivo através dos temas ministrados.
2. Propiciar oportunidades de interpretação crítica sobre unidades ministradas.
3. Ensejar o incentivo à pesquisa e à elaboração de monografia nessa área.
4. Oferecer instrumentos teóricos e práticos para alicerçar bases do debate.
5. Discutir aspectos históricos, sociais, culturais sobre a disciplina.

Metodologia:

1.1. Instrumentos: Debates, pesquisas, provas, trabalhos e leitura complementar.

1.2. Critérios: Atitudes: participação, cooperação, socialização; desenvolvimento, desempenho e frequência. Habilidades: Comunicação e expressão, pensamento crítico, observação, planejamento, fundamentação, comparação e logicidade.

Avaliação:

2.1. A nota final (NF) será obtida considerando o desempenho do aluno, nas provas escritas, cada uma somada, quando for o caso, à nota de desempenho alcançado em trabalhos complementares, leituras, etc., propostos e desenvolvidos no transcorrer do semestre. O sistema de notas (ou conceitos) e os critérios de aprovação serão os previstos na legislação federal de ensino e nas

normas específicas da UNIR.

2.2. As médias são apuradas até a primeira casa decimal.

2.3. O conteúdo da avaliação é acumulativo.

3. Da Frequência:

Tendo em vista o que dispõe a legislação educacional específica, só obterá crédito e nota na disciplina o aluno que comparecer no mínimo a 75% das aulas ministradas. O não cumprimento dessa exigência implica na reprovação do aluno com nota "0" (zero) ou conceito equivalente, independentemente do resultado das avaliações (provas e trabalhos) que eventualmente venha a realizar.

4. Observações:

4.1. As atividades serão desenvolvidas através de aulas expositivas (ministradas pelo professor) e de aulas de discussão (coordenadas pelo professor) dos pontos que formam o programa da disciplina, acompanhadas, eventualmente, de estudo orientado (individual ou em grupo) efetuado mediante leitura e resolução de exercícios de retenção.

4.2. As provas da matéria terão a duração de dois tempos de aulas (100 minutos) e poderão ser objetiva ou discursiva ou, ainda, combinação de ambas. A prova será avaliada com nota de zero a dez pontos.

4.3. A prova de 2ª chamada só será realizada mediante a autorização do Departamento de Ciências Jurídicas e após despacho do professor no processo referente à falta.

4.4. Só será aplicada prova aos alunos que estejam com seus nomes inseridos no diário de classe.

4.5. Qualquer imprevisto ou alteração em relação às datas das provas será comunicado, diretamente e antecipadamente, pelo professor aos acadêmicos.

4.6. As **avaliações bimestrais, e a prova repositiva, serão realizadas nos seguintes dias:**

- 1º bimestre: 15 de maio de 2019.

- 2º bimestre: 26 de junho de 2019.

- Repositiva: 10 de julho de 2019.

Conteúdo programático:

Unidade I: Teoria geral dos recursos. Introdução. Conceito e natureza jurídica. Classificação. Efeitos.

Unidade II: Do recurso em sentido estrito. Conceito. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade III: Da apelação. Conceito. Cabimento. Prazo. Efeitos. Pressupostos. *Reformatio in pejus e in melius*.

Unidade IV: Dos embargos infringentes e de nulidade, de declaração, de divergência e de terceiro. Conceito. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade V: Da revisão criminal. Conceito e natureza jurídica. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade VI: Da carta testemunhável. Conceito. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade VII: Da correição parcial. Conceito e natureza jurídica. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade VIII: Do *habeas corpus*. Origem. Conceito e natureza jurídica. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Unidade IX: Dos Recursos Constitucionais. Extraordinário. Especial. Ordinário Constitucional. Conceito e natureza jurídica. Cabimento. Prequestionamento. Repercussão Geral. Prazo. Efeitos.

Unidade X: Dos agravos. De instrumento. Em execução. Regimental. Conceito e natureza jurídica. Cabimento. Prazo. Efeitos.

Bibliografia Básica:

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Manual dos recursos penais**, RT, SP, 2018.

DEZEM, Guilherme Madeira. **Curso de Processo Penal**, RT, SP, 2018.

GRINOVER, Ada Pellegrini e outros. **Recursos no processo penal: teoria geral dos recursos**, RT, SP.

JARDIM, Afrânio Silva. **Direito Processual Penal - Estudos e Pareceres**, Ed. Lumen Juris, RJ.

LOPES Jr., Aury. **Direito Processual Penal**, Ed. Saraiva, SP.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo Penal**, Ed. Atlas, SP.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**, Ed. Forense.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de Processo Penal**, Ed. Atlas, SP.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**, Ed. Atlas, SP.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**, Ed. Saraiva.

- **Manual de Processo Penal**, Saraiva, SP.

Bibliografia Complementar:

BETTIOL, Giuseppe e outro. **Instituições de Direito e Processo Penal**, Ed. Pillares.

FERNANDES, Antônio Scarance. **Processo Penal Constitucional**, Ed. RT.

MARQUES, José Frederico. **Elementos de direito processual penal**, Ed. Forense, 1.961.

MENDONÇA, Andrey Borges. **Nova reforma do Código de Processo Penal**, Ed. Método, SP.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Curso completo de processo penal**, Ed. Saraiva, SP.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Curso de Direito Processual Penal**, atual. por Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha, Ed. Saraiva, SP.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2018.

Professor David Alves Moreira (Dr)

Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997.

Regulamenta Sistema de
Avaliação Discente da UNIR.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia - (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- A avaliação discente é parte integrante de um todo indissociável, no que se refere ao processo de transmitir e promover o conhecimento científico
- A avaliação da aprendizagem deverá manifestar-se como instrumento identificador de crescimento do discente, fornecendo-lhe a reflexão do conteúdo exposto.
- O processo avaliativo, assim como toda ação educacional, não deve funcionar como objeto de pressão disciplinar.
- Parecer 199/CEN;
- A deliberação Plenária na 76ª sessão ordinária

RESOLVE:

Art. 1º- No início de cada período letivo, o docente deverá encaminhar o plano de curso com as formas e os critérios de avaliação, inclusive as avaliações repositivas, à Coordenação para homologação do Colegiado de Curso conforme Calendário Acadêmico.

§ único - O docente deverá informar aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelos respectivos Colegiados

Art. 2º - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisadas e comentadas pelos professores, a fim de refletirem sobre seu desempenho.

Art. 3º - Para verificação do rendimento considerar-se-á:

- a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;
- b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.

Art. 4º - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 5º - O discente que obtiver média final inferior a 60 (sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.

§ 1º - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

§ 2º - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

§ 4º - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.

Art. 6º - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei.

Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ único - O prazo para solicitação de avaliação, a que se refere este artigo, será de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte da sua aplicação.

Art. 8º - O discente terá direito a requerer revisão de qualquer avaliação escrita, a qual foi submetido, no prazo máximo de cinco dias a partir de sua devolução.

§ 1º - O pedido de revisão da avaliação terá deliberação do Colegiado de Curso, que solicitará ao Departamento a constituição de Banca Examinadora.

§ 2º - A Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da área, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu parecer.

§ 3º - O discente e o docente envolvido no referido fato poderão participar do processo de revisão apenas com direito a voz.

Art. 9º - O prazo de entrega das notas à DIRCA constará do Calendário Acadêmico.

Art. 10 - Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pelo Colegiado de Curso respectivo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Osmar Siena
Reitor